



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PROC: 018/23
FOLHA: 199

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA
CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E
CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.511.461/0001-52, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 000451934954 SESP-MA e CPF nº 529.746.853-15 e a empresa **Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.543.051/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edifício Pátio Jardins, Sala 115, Andar 1, Bairro Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Alexandre Castro Sousa, empresário, portador do RG nº 1113926988 CREA/MA e CPF nº 027.192.033-51, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 018/2023-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme especificações e valores da proposta de preço da **CONTRATADA** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	h	1.056	84,37	89.094,72



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PROC: 018 / 23
FOLHA: 200

1.2	ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS	h	528	61,96	32.714,88
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS				
2.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANILHAS AUXILIARES	h	1.056	84,37	89.094,72
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
3.1	ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	h	1.056	84,37	89.094,72
VALOR TOTAL					300.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recurso não vinculados de impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 544 00 - Recursos de Precatórios FUNDEF
Função Programática	12.361.0019.2102.0000 - Precatórios FUNDEF
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Abraão Lucas Souza Costa, Assessor Técnico em Engenharia, Matrícula nº 9335-2 e CPF nº 054.796.703-95**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PROC: 018/23
FOLHA: 201

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PROC: 018 / 23
FOLHA: 002

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 17 de outubro de 2023.

Tânia de Jesus Mendonça Campos
Tânia de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ALEXANDRE CASTRO SOUSA
02719203351
Alexandre Castro Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: *Edna Rosa Ferreira Melo* CPF: 940.743-643-87

ASSINATURA: *João Kary Louisa Martins* CPF: 731.098.513-34

sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: _____

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**

Código identificador: 3212a87b5c8576c70e368ba85186ed9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 68/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 030/2023-SEMA, em favor da licitante abaixo:

- Hailson Atan dos Santos 01132533384 (CNPJ nº 13.598.901/0001-79). Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Valor: R\$ 207.630,00.

Penalva/MA, 19 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**

Código identificador: 46e4125ef3616037a936243e48c72bdb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 018/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 70/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria. (CNPJ nº 38.543.051/0001-32). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 300.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04. 150000 12.122.0019.2010.0000. 02.05 154400 12.361.0019.2102.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alexandre Castro Sousa-Representante Legal.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**

Código identificador: d489a828700f3db0596a6bb10df8c291

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 009/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 002/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A3 Construção e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 31.229.208/0001-00). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de praça no Povoado Descanso no Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 356.270,99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06. 150000 04.122.0012.1002.0000 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 19/10/2023 a 16/04/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Alfredo Banhos Terceiro - Representante Legal.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**

Código identificador: 7eeb5e1e6ab0d244a4347f115733d8d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 252 - GAB CMDCA 2023 - 2025

PORTARIA Nº 252 - GAB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAMAR FIQUENE - MA"

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, regulado pela Lei Municipal nº 224/2015, município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2023/2025.

1 - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria das Graças Guimarães da Silva Tenório - Titular
Milene da Conceição Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Ildete da Silva Guedes - Titular
Eleane Oliveira da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Inaldo Gomes da Silva - Titular
Ana Catarina Fonseca Araújo - Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Marcelo de Sousa Belfort - Titular
Luís Sabino Barros Guimarães - Suplente

Secretaria Municipal de Esportes

Jairon Costa da Silva - Titular
Isabela Fernanda de Almeida Oliveira - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Assembleia de Deus Missão

José Araújo da Silva - Titular
Renata Silva Souza - Suplente

Pastoral da Criança

Mildi Ferreira Silva - Titular
Antonia Ribeiro da Silva - Suplente

Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público Municipal de Ribamar Fiquene - SINTESPURF

Nilvan de Jesus Santana - Titular
Francisco de Assis Pereira dos Santos - Suplente

Igreja Católica São Sebastião

José Ramos Filho - Titular
Mamédio Rodrigues Barbosa - Suplente

Associação Comunitária Rádio Comunitária Sumaúma FM

Marcelo Rodrigues Cardoso - Titular
Rosinete Guida Pinto - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,